



PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 16198-E/2012

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, conjugado com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, determino o seguinte:

1 – Designo, em regime de substituição, para exercer o cargo de Coordenador da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos – UTAP, o Mestre Fernando Crespo Diu, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das funções respetivas.

2 – A presente designação produz efeitos reportados a 24 de outubro de 2012.

14 de dezembro de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças,
Vitor Louçã Rabaça Gaspar.

Síntese curricular

1 – Dados Pessoais

Nome: Fernando Crespo Diu
Nacionalidade: Portuguesa e Espanhola
Naturalidade: Vigo (Espanha)
Data de nascimento: 11 de novembro de 1971

2 – Formação Académica

Programa de formação para executivos (Executive Education Program) em Parcerias Público-Privadas em infraestruturas, John F. Kennedy School of Government, Universidade de Harvard (EUA).

Diploma de Formação Avançada em Sistemas Sustentáveis de Energia, Programa MIT Portugal.

Mestrado (Master of Arts) em Economia Industrial com especialização em economia dos transportes, Universidade Carlos III de Madrid (Espanha) e Universidade de Leeds (Reino Unido).

Licenciatura em Economia, Universidade de Vigo (Espanha).

3 – Atividade Profissional

De janeiro de 2011 até à data, Economista Sénior em Transportes (Senior Transport Economist) no Banco Mundial em Washington DC (EUA).

De maio de 2009 a janeiro de 2011, Técnico Superior no Instituto de Infraestruturas Rodoviárias (InIR), IP, Direcção de Regulação e Concessões.

De maio de 2008 a maio de 2009, gestor de desenvolvimento de negócio na AGNI, S.A., empresa privada do sector das energias renováveis.

De junho de 2006 a maio de 2008, responsável pelo departamento de Economia dos Transportes da TIS.pt, S.A., empresa privada de consultoria do sector da logística e dos transportes.

De abril de 2001 a junho de 2006, consultor (economista) na área dos transportes na TIS.pt, S.A., empresa privada de consultoria do sector da logística e dos transportes.

De setembro de 1999 a março de 2000, consultor estagiário na RENFE, S.A., empresa pública dos caminhos de ferro de Espanha.

De fevereiro de 1999 a julho de 1999, professor assistente do Departamento de Economia da Universidade Carlos III de Madrid (Espanha).

206604751

Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos

Despacho n.º 16198-F/2012

Considerando que:

a) No âmbito do Memorando de Entendimento sobre as Condições de Política Económica, celebrado com a Comissão Europeia, o

Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional, o Governo Português assumiu o compromisso de renegociar as parcerias público-privadas (PPP) do setor rodoviário, com o objetivo de alcançar um impacto orçamental significativo já durante o ano de 2013 e assegurar uma redução sustentada dos encargos públicos.

b) A Lei do Orçamento de Estado para 2013, aprovada em 27 de novembro de 2012, inclui o compromisso do Governo de realizar todas as diligências necessárias à conclusão da renegociação dos contratos de PPP do setor rodoviário que se afigurem demasiado onerosos e desequilibrados para o parceiro público, estimando uma redução de encargos para o erário público em 2013 de cerca de 30 % face ao valor originalmente contratado.

c) A renegociação dos contratos de PPP far-se-á no quadro do regime jurídico das PPP, recentemente aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, através de uma comissão de negociação a quem compete, designadamente, a missão de (i) representar o parceiro público nas sessões de negociação com os parceiros privados, (ii) negociar as soluções e medidas que considere mais consentâneas com a defesa do interesse público, tendo por referência os objetivos traçados pelo Governo, (iii) elaborar relatório fundamentado sobre os resultados do processo negocial, com uma proposta de decisão, e (iv) apresentar as minutas dos instrumentos jurídicos que se revelem necessárias à conclusão do processo negocial.

d) Por despacho datado de 3 de dezembro, Sua Exa. o Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações determinou o relançamento formal do processo de renegociação dos contratos referentes às seguintes PPP do setor rodoviário: (i) concessões ex-SCUT do Norte Litoral, do Grande Porto, do Interior Norte, da Costa de Prata, das Beiras Litoral e Alta, da Beira Interior e do Algarve; (ii) concessões Norte e da Grande Lisboa e (iii) subconcessões, designadamente Autoestrada Transmontana, do Baixo Tejo, do Baixo Alentejo, do Litoral Oeste, do Pinhal Interior e do Algarve Litoral.

e) Nos termos do referido despacho, a renegociação dos supra elencados contratos de PPP deverá visar como objetivos últimos a reestruturação do setor rodoviário nacional e a sustentabilidade económica e financeira da EP, tendo em vista a redução do impacto das PPP rodoviárias nas contas públicas e a satisfação dos superiores interesses públicos em presença;

f) Por via do mesmo despacho, veio Sua Exa. o Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações indicar os membros efetivos e respetivo suplente da comissão de negociação, cuja indicação compete ao membro do Governo responsável pela área do projeto em causa;

g) Por despacho datado de 6 de dezembro, Sua Exa. o Secretário de Estado das Finanças determinou à Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP) a constituição de comissão de negociação para os efeitos acima descritos, indicação do respetivo presidente, bem como de três membros efetivos e de um suplente;

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 10.º, e do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, determina-se:

1 — A constituição de uma comissão para a renegociação dos contratos referentes às seguintes PPP do setor rodoviário:

i) Concessões ex-SCUT do Norte Litoral, do Grande Porto, do Interior Norte, da Costa de Prata, das Beiras Litoral e Alta, da Beira Interior e do Algarve;

ii) Concessões Norte e da Grande Lisboa;

iii) Subconcessões da Autoestrada Transmontana, do Baixo Tejo, do Baixo Alentejo, do Litoral Oeste, do Pinhal Interior e do Algarve Litoral.

2 — A seguinte composição para a comissão de negociação:

i) Presidente: Dr. António Manuel de Palma Ramalho;

ii) Membros efetivos:

Dr. Vítor Manuel Batista de Almeida;

Dra. Maria Ana Soares Zagallo;

Dr. Carlos Alberto Correia de Oliveira Vaz de Almeida;

Eng.º Mário João Alves Fernandes.

iii) Membros suplentes:

Dr. Diogo Macedo Graça;

Eng.º Rui Manuel Costa Manteigas.

3 — A participação na presente comissão de negociação não confere direito a qualquer remuneração adicional.